



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara M. de Cab. Grande-MG

DESPACHO DE PROPOSIÇÕES

(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.

(X) Distribua-se às Comissões Competentes.

Cab. Grande - MG, 15/08/2022

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 025 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS 253	SOB O Nº 8893
ÀS 13:14	HORAS.
CAB. GRANDE-MG.	15/08/2022

Dispõe sobre a proibição da distribuição ou venda de sacolas plásticas e disciplina a distribuição e venda de sacolas biodegradáveis ou bicompostáveis a consumidores, em todos os estabelecimentos comerciais do Município de Cabeceira Grande-MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a distribuição gratuita ou venda de sacolas plásticas descartáveis, confeccionadas à base de polietileno, propileno, polipropileno ou matérias-primas equivalentes, para o acondicionamento e o transporte de mercadorias adquiridas em estabelecimentos comerciais do Município de Cabeceira Grande-MG.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais devem estimular o uso de sacolas reutilizáveis, assim consideradas aquelas que sejam confeccionadas com material resistente e que suportem o acondicionamento e o transporte de produtos e mercadorias em geral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 120 dias da data de sua publicação.



Cabeceira Grande-MG, 15 de agosto de 2022.

VEREADOR JOAQUIM DE SALVIANO – SOLIDARIEDADE
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo contribuir para a proteção do meio ambiente no Município de Cabeceira Grande, por meio da proibição da distribuição e venda de sacolas plásticas por estabelecimentos comerciais. Bem como estimular a população do Município de Cabeceira Grande ao hábito de utilizar sacolas retornáveis, bolsas, mochilas ou qualquer outro meio de transporte de suas compras, reduzindo assim a geração de resíduos de fontes plásticas.

Na natureza as sacolas plásticas demoram pelo menos 300 anos para sumir, em todo o mundo são produzidos 500 bilhões de unidades a cada ano, o equivalente a 1,4 bilhão por dia ou a 1 milhão por minuto. No Brasil, cerca de 1 bilhão de sacolas são distribuídas nos supermercados mensalmente - o que dá em média 66 sacolas por brasileiro ao mês.

No Município de Cabeceira Grande, assim como em várias outras capitais brasileiras, estamos acostumados a receber sacolas plásticas fornecidas pelos supermercados, mercearias e similares, mas a população precisa de conscientizar quanto à finalidade e descarte dessas sacolas. Muitos reutilizam as sacolas plásticas para as lixeiras de suas casas ou para transportar objetos no dia-a-dia. Mesmo assim, muitas sacolas acabam nos rios, lagos e córregos, e gerando graves impactos ambientais aos ecossistemas.

No Brasil, as sacolas e sacos plásticos ainda são muito usadas para carregar as nossas compras e são muito baratas para o comerciante, gerando um hábito péssimo na nossa sociedade. Em São Paulo, a Lei Municipal de proibição das sacolinhas 15.374/2011 foi pensada em 2011, e regulamentada em 2015. A distribuição gratuita ou venda de sacolas plásticas brancas não biodegradáveis em estabelecimentos comerciais foi proibida para estimular os paulistas a usarem sempre a sua própria sacolinha e repensarem o uso das descartáveis.

Os supermercados são proibidos de vender, inclusive, sacolas com a marca da loja: só podendo vender as sacolinhas biodegradáveis sem o logo da empresa, evitando que o consumidor faça propaganda e pague por ela.

Em São Paulo, as sacolinhas sem marca custam a partir de R\$ 0,08 a unidade. Em 2016 a Associação Paulista de Supermercados relatou que houve uma redução de 70% nas embalagens plásticas da cidade. Vale ressaltar que a demora para regulamentação da referida Lei em São Paulo se deu devido a uma ação direta de inconstitucionalidade - ADI, proposta pelo Sindicato da Indústria de Material Plástico do Estado de São Paulo. O Desembargador Luiz Pantaleão deferiu liminar suspendendo a eficácia da Lei.

No entanto, o órgão especial do TJ/SP considerou improcedente a ação movida pelo sindicato e cassou a limitar, confirmando, assim, a constitucionalidade da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS



Já no Rio de Janeiro, desde 2009, a lei 5.502/2009 determinou aos comerciantes do Estado a oferta de alternativas às sacolinhas descartáveis. Determinou-se que o estabelecimento deveria garantir ao consumidor um desconto de R\$ 0,03 a cada cinco itens comprados sem o uso da sacolinha. No segundo semestre de 2017, o deputado Carlos Minc sugeriu a alteração da lei para proibir a distribuição das sacolinhas na capital carioca, o que foi aprovado pela Lei 8.006/2018. Nesse sentido, é fácil perceber que ainda temos um longo caminho a percorrer, já que as sacolas plásticas ainda não são proibidas no Brasil.

E experiência estrangeira é mais profícua. Bangladesh foi o primeiro país em que a proibição das sacolas plásticas foi determinada, há 16 anos. A medida de proibir sua fabricação e distribuição foi tomada depois que duas inundações muito violentas aconteceram em 1988 e 1998, dizimando 2,6 (dois terços) da população do país, verificando-se que as sacolas plásticas foram as culpadas da tragédia pelo entupimento dos bueiros. A capital Dacca descartava até então uma média de 9,3 milhões de sacos plásticos todos os dias. Hoje a região é uma referência na produção de ecoóags pelo mundo.

O Quênia possui uma das legislações mais radicais do mundo quando o assunto é a sacola plástica. A sua legislação foi aprovada em agosto de 2017. A produção, o uso e a comercialização das sacolas são motivo de prisão ou aplicação de multa de até 40 mil dólares. Em Nairóbi, a capital queniana, foram registradas até 20 sacolas no estomago de uma única vaca da região. Desde 2003 os estabelecimentos comerciais da África do Sul não podem distribuir qualquer sacola plástica e os donos de estabelecimentos que descumprirem a determinação podem ser presos.

Em Ruanda, é proibido o uso qualquer tipo de saco plástico desde 2008, em razão alta poluição gerada por eles tanto nas ruas das cidades quanto nos rios, prejudicando a atividade agrícola da região. Segundo a Revista Exame, Ruanda é, atualmente, um dos países mais limpos do continente.

Na Mauritânia, no noroeste da África, a comercialização das sacolas plásticas foi proibida há 5 anos atrás. Em 2012 foi registrado que 70% das mortes de animais, como bois e ovelhas, decorreram da ingestão de plástico. A proibição teve por justificativa a preservação dos animais. Na Índia, algumas cidades estabeleceram a proibição de distribuir ou comercializar sacolinhas plásticas desde 2010. Como a Mauritânia, a Índia assim determinou em razão da alta incidência de ingestão dos plásticos pelos animais, especialmente pelas vacas, sagrados na região.

Na China, também no continente asiático, foram banidas as sacolas em 2008. Em 2012, relatórios do governo revelaram que a decisão gerou uma economia de 4,8 milhões de toneladas de petróleo durante os quatro anos de proibição e a não produção de 800 mil toneladas de plástico. Na Itália existem várias iniciativas governamentais para proibição das sacolas plásticas. O país foi o primeiro do continente europeu a banir, a partir de 2011. Com



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS



efeito, era o maior consumidor das sacolas: 20 bilhões por ano, desde então, apenas sacolas biodegradáveis podem ser usadas em território italiano.

A França é o mais icônico dos países europeus, já que recentemente decidiu banir, além das sacolas, os talheres, pratos e copos descartáveis, com a retirada de sua circulação até o prazo máximo do ano de 2020. Desde 2016 não podem circular sacolas nos estabelecimentos franceses. Quanto ao continente americano, são diversos os exemplos. Desde 2008, as sacolas são proibidas na Província de Buenos Abres e desde 2010 na Cidade do México, local em que a multa pelo descumprimento da determinação pode chegar até o valor de 90 mil dólares. A cidade mais verde dos EUA foi a primeira do continente a adotar a medida: São Francisco em 2007, permitindo o uso de sacolas de papel reciclado ou as biodegradáveis.

A estimativa na época era de que a cidade reduziria o consumo de 3 mil litros de petróleo por ano. No segundo semestre de 2017, na Assembleia da Organização das Nações Unidas em Nairóbi, Omã, Chile e Sri Lanka se comprometeram na proibição dos plásticos de uso único até janeiro de 2018. O compromisso também envolve o engajamento na reciclagem e em metas para diminuir a poluição nos mares e rios até 2030. Os países aderiram à campanha da ONU Meio Ambiente #MaresLimpos.

Pelo exposto e pela importância da matéria supracitada, esperamos contar com o apoio dos parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei.

Cabeceira Grande-MG, 15 de agosto de 2022.

VEREADOR JOAQUIM DE SALVIANO – SOLIDARIEDADE
1º Secretário